



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fis. 19  
Visto 8

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla **SANDRO & RONALDO**, no dia 11/07/2026, com duração de 2:00 horas, a realizar-se na Praia da Orla, para atender a TEMPORADA DE PRAIA "VERÃO 2026" da Prefeitura Municipal de Itacajá/TO.

**DESCRIÇÃO:** Sandro e Ronaldo mantêm um estilo de **sertanejo raiz autêntico**, o que gera forte identificação com o público que gosta de música caipira tradicional. Por isso, eles costumam ter boa aceitação principalmente em eventos culturais, festas agropecuárias e programas dedicados ao modão.

**CONTRATADA: EMP EVENTOS E PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 10.571.418/0001-02

ENDEREÇO: Rua ADALARDO PINTO, S/N, Quadra 16, Lote 06, Sala 01, Setor Central, Davinópolis – GO.

CEP 75.730-000.

FONE: (62) 98411-4408

E-mail: [empeventos@hotmail.com](mailto:empeventos@hotmail.com)

**PREÇO/VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Valor estimado com base no valor contido na proposta de preços da Dupla **SANDRO & RONALDO**, conforme Processo Administrativo nº 010/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.26.23.695.0614 – 2.201, Elemento 3.3.90.39, Ficha 000189, Custeio – Crédito Especial – Convenio Estadual – Transferências Especiais – **MANUTENÇÃO DA PRAIA**, Fonte 1710 e 03.26.23.695.0614.2.142, Elemento 3.3.90.39, Ficha 00166 – Manutenção da Temporada da Praia da Orla - Fonte 1500.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Com a contratação dos serviços, a serem executados por profissionais com experiência comprovada, procura-se atender de maneira satisfatória o público alvo que compõem de cidadãos locais e circunvizinhos, além de contar com a presença de familiares e amigos ou mesmo turistas que se deslocam nessa temporada de praia de vários lugares do país.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei 14.133/2021, Seção III. Da Inexigibilidade de Licitação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (grifou-se):



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
Fls. 80  
Visto

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sendo assim, identificou-se que se trata de um serviço profissional especializado no ramo da música e ainda que a empresa **EMP EVENTOS E PRODUTOS LTDA**, desfruta de reconhecimento nacional, atrai o público com um a dupla **Sandro & Ronaldo** que cantam principalmente no ritmo sertanejo, com forte influência do sertanejo universitário e do sertanejo romântico. Esse estilo é muito popular em festas públicas, shows municipais, exposições agropecuárias e eventos regionais. que se enquadra no perfil do objeto desta contratação e indiscutivelmente adequado a plena satisfação do objeto em questão, mostrando assim inviável a disputa licitatória.

Portanto, dos aludidos esclarecimentos, seguimos com o processo supracitado para procedimentos administrativos.

Itacajá/TO, 10 de março de 2026.

Isadora C. C. Diamantino Lourenço  
Secretária Mun. de Turismo e Cultura  
Portaria Nº 010/2025

**ISADORA CORREIA COSTA DIAMANTINO LOURENÇO**  
Secretária Municipal de Turismo